



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental e Médio Antonio Sabino Guerra		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Antonio Sabino Guerra, INEP 23050055, no município de Itatira, renova o reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2016.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU N° 5507648/2015</b>	<b>PARECER N° 0143/2016</b>	<b>APROVADO EM: 13.01.2016</b>

### I – RELATÓRIO

Leandro Carlos Oliveira Sales, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Antonio Sabino Guerra, no município de Itatira, INEP 23050055, por meio do processo n° 5507648/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE, o credenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, situada na Rua Dr. Clodoaldo Pinho, s/n, Bairro Centro, CEP: 62.720-000, no município de Itatira.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei n° 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

### III – VOTO DO RELATOR

A escola apresentou os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor e secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Francisca Gonçalves de Alencar, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Antonio Sabino Guerra, no município de Itatira, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de credenciamento com base na Resolução n° 451/2014, deste Conselho.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0143/2016

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de janeiro de 2016.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Relator e Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Vice-Presidente do CEE